**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL SMS Nº 608/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 32/2026**
**PROCESSO Nº 134.276/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 75 – INC. VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE COMPRA ÚNICA.**

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____Telefone: _____

Recebemos através de e-mail cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Senhor **LICITANTE**,

Visando comunicação futura entre a Gerência de Compras e Licitações da Saúde e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do **e-mail:** **compras_saúde@bauru.sp.gov.br.** A não remessa do recibo exime a **GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

*Os dados coletados neste recibo têm a finalidade exclusiva de possibilitar a comunicação e esclarecimentos, retificações ou demais dados relativos a presente licitação, nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021 e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 32/2026**
**(Processo Administrativo Nº 134.276/2026)**

O **MUNICÍPIO DE BAURU**/SP, através do Secretario Municipal de Saúde Adjunto **CLAUDEMIR ANDRIANO HILGERT**, Coordenadoria de Políticas Públicas Administrativas e Financeira – Gerência de Compras e Licitações, com endereço na Rua Gérson França, nº 7-48, Centro, na cidade de Bauru/SP, torna público aos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese prevista no art. 75, inc. VIII, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **MODO DE DISPUTA ABERTO**, destinada ao recebimento de proposta para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE COMPRA ÚNICA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAURU.** Regem a presente contratação, a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/DF.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**
- Telefones: (0xx14) 3104-1463 / 3104-1464
- Endereço: Secretaria Municipal de Saúde
- Rua Gerson França, 7-49, Bauru/SP – CEP: 17015-200
- Horário de atendimento das 8h às 12h e das 13h às 17h
- **E-mail:** compras_saude@bauru.sp.gov.br

**JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA DEMANDANTE PARA A EMERGENCIALIDADE:**

Para atendimento aos pacientes que possuem liminares judiciais para obrigação de fazer quanto à dispensação de medicamentos. Medicamentos inexistem Atas de Registro de Preços válidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A sessão pública de processamento de Dispensa de Licitação será realizada no endereço e no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente através da **Portaria G.S./S.M.S. nº 42/2024**.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Bauru, denominados como:
- **Agente de Contratação** Talita Costa Silva Buk Cruz.
- **Equipe de Apoio:** Rafael Sabino de Carvalho, Victor Gustavo Boronelli Schiaveto, Fabiana Batista e Juliana Priscilla Dionisio Zanotto.

**CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**2.1. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL, VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM ENTREGA ÚNICA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER MANDADOS JUDICIAIS, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE COMPRA ÚNICA.**

2.2. Os prazos de entrega/execução e garantia do objeto são aqueles especificados no termo de referência que constam no Projeto Básico/ Termo de Referência (ANEXO I).

**2.3.** Todas as condições de recebimento do objeto, eventuais hipóteses de substituição, complementação ou cancelamento da contratação e prazos constam devidamente especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital.

**2.4.** Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

**2.5.** O critério de julgamento adotado será o ***menor preço***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**3.1.** Integram este **Aviso de Contratação Direta**, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** Projeto Básico/Termo de Referência;
**ANEXO II** Formulário Modelo de Proposta de Preços;
**ANEXO III** Modelo de Carta de Apresentação;
**ANEXO IV** Declaração de que o **LICITANTE** não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Prefeitura Municipal de Bauru, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
**ANEXO V** Declaração de INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração;
**ANEXO VI** Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
**ANEXO VII** Declaração de conformidade a ser anexada à proposta escrita

**CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**4.1.** A participação na presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL** se dará mediante manifestação formal por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, nas condições e prazos abaixo mencionados.

**4.2.** Prazo para apresentação de propostas conforme dados abaixo **através do sistema http://compras.gov.br.**

**PERÍODO PARA ENTREGA DE PROPOSTA: 12/11/2026 até 17/11/2026 às 8h59**

**ABERTURA DA SESSÃO: 17/11/2026 às 9h**

**PERÍODO PARA ENVIO DE LANCES: 17/11/2026 das 9h às 15h**

**4.3**. A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, à Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais Leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

**4.4.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.4.1. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.4.2.1. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.4.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

4.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

## CLÁUSULA QUINTA: DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**5.1.** A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 06 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
**5.1.1.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido no **caput**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**5.1.2.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
**5.1.2.1.** Havendo lances iguais à melhor proposta ofertada, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
**5.1.2.2.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
**5.2.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
**5.3.** O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

**5.4.** A Proposta deverá conter os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação caso não constem.

a) Razão Social, endereço, carimbo ou número do CNPJ do proponente, Dados Bancários;
b) Data e assinatura do proponente;
c) Condições de pagamento, que será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da **Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável,** na Secretaria Municipal de Economia e Finanças; obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária, através de instituição financeira.
d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas. **Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 90 (noventa) dias.**
e) **Prazo de entrega de até 05 dias úteis**
f) **Prazo de validade dos Produtos:** deverá ser de, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data da entrega do produto pelo fornecedor no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

g) **Declaração de Conformidade (Anexo IV)**

5.4.1. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7°, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
5.4.1.1. 1° O valor final mínimo de que trata o **caput** poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
5.4.1.2. 2° O valor mínimo parametrizado na forma do **caput** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** e seus Anexos quanto às especificações do objeto

**5.7.** Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
**5.8.** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
**5.8.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
**5.8.1.1.** Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4° do art. 7° do Decreto n° 16.598, de 24 de fevereiro de 2023, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
**5.8.2.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
**5.8.3.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos itens 5.8.1.1. e 5.8.2..
**5.8.4.** Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
**5.8.5.** No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
**5.9.** Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, de documentos complementares
**5.10.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.11.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
**5.11.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
**5.11.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.13.** Erros no preenchimento de planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha/proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.
**5.14.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.15.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.16.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**CLÁUSULA SEXTA: DA HABILITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**6.1.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal n°14.133, de 1° de abril de 2021, quais sejam:

a) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06;
b) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CPD), com os efeitos negativos;
e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;
f) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Mobiliário;

g) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos;
j) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo II).
k) Declaração relativo ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (Anexo III)
l) Um Atestado, podendo ser apresentado mais de um de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Profissional competente, em nome da licitante, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes ao objeto desta licitação, assim considerados 50% (cinquenta por cento) do fornecimento pretendido como critério objetivo de análise dos atestados, de acordo com a Súmula 24 do TCE/SP.
m) Certidão de Registro Profissional do responsável técnico da licitante, no Conselho Profissional competente, em vigência.

n) Certificado de autorização especial expedido pela secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde quanto as substâncias constantes das listas anexas a Portaria no 344/98 de 12 de maio de 1998;

**n1) Autorização de Funcionamento (AFE)**, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (**ANVISA**), do licitante. Estando a **AFE** vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de **AFE**, acompanhada de cópia da **AFE** vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no **DOU**, nos termos e condições previstas no artigo 20 da **RDC** nº 16, de 01 de abril de 2014;

**n2) Licença de Funcionamento** Regular, Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante e Certidão de regularidade técnica.

**n3) Ficará a cargo do proponente, provar que a atividade, relacionada ao objeto da licitação, não está sujeita ao regime da Vigilância Sanitária. Neste caso estará dispensada da apresentação dos documentos relacionados nas alíneas "n1" e "n2**

o) Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde/**ANVISA**, ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial, dentro do prazo de validade, Declaração de Notificação ou Certificado de Dispensa de Registro, conforme o caso.

• O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o item cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;
• Para a comprovação de que trata a letra **"k"** deste item também serão aceitos comprovantes emitidos de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, que estarão sujeitos à confirmação pela Equipe de Apoio;

- Quando se tratar de produtos que não estão sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, ou seja, não registrados e não cadastrados, deverão ser declarados dispensados ao invés de mencionar o número do Registro no Ministério da Saúde.

**6.1.1.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a licitante seja vencedora da contratação será celebrado e executado com a sede que apresentou a documentação;

**6.1.2.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica);

**6.1.3.** A documentação deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original; Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, a comissão de contratação em caráter de diligência realizará a autenticação eletrônica;

**6.1.4.** Todas as certidões deverão estar com seu prazo de validade vigente na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas;

**6.1.5.** Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

**6.1.6.** Se nas certidões de regularidade constar apontamentos de débitos fiscais, elas devem vir acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se refiram, ou das certidões de inteiro teor (objeto e pé) dos respectivos processos, possibilitando que a análise discricionária da Administração Pública avalie se a irregularidade encontrada compromete a situação econômico-financeira, tornando-se inviável a habilitação da licitante.

**6.1.1.** A verificação dos documentos de que trata o **caput** será realizada pelo agente de contratação, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema compras.gov.br.

**6.1.2.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1°, ou de documentos não constantes do sistema, o será solicitado ao vencedor, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da data de solicitação, o envio desses por meio do sistema.

**6.1.3.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será HABILITADA.

**6.1.4.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.1.5.** Após a homologação e adjudicação pela Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONTRATAÇÃO**

**7.1. O Adjudicatário** terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** da convocação feita pelo **Diretoria de Documentos Públicos - DDP**, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez por igual período, sob pena de perder o direito público subjetivo à contratação, sob a pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.1.** contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

**7.1.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.2.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.2.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.2.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.2.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.3.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**7.3.1.** Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.3.2.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena da contratação não se realizar.

**7.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

**7.5.** O Município de Bauru poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer tempo outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos art. 137, da Lei nº 14.133/2021, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, e à ampla defesa e ao devido processo legal.

**7.6.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para retirada de nota de empenho e/ou assinatura do Termo de Contrato, ficam os **LICITANTES** liberados de seus compromissos assumidos com as respectivas propostas.

**7.7.** A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por meio de **NOTA DE EMPENHO**, nos termos previstos no art. 95, da Lei 14.133/2021, sendo parte integrante da relação contratual todas as regras, prazos e condições fixadas no **PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL)**.

**7.8.** A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (ANEXO I DO EDITAL).**

**7.9.** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**7.10.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação orçamentária – **NOTA DE RESERVA nº 19190 E 19191.**

**CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o FORNECEDOR que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme previsto no art. 155, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação, conforme previsto no art. 155, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando, , conforme previsto no art. 155, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021:

a) Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando o caso;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

8.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, conforme previsto no art. 155, inciso VII, da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no art. 155, inciso VI, da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, conforme previsto no art. 155, inciso IX, da Lei Federal 14.133/2021;;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no art. 155, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quando:

a) Agir em conluio ou desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

8.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa, conforme previsto no art. 155, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021

8.1.12. Praticar ato lesivo, conforme previsto no art. 155, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes da dispensa e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência ao responsável pela infração administrativa prevista no subitem 8.1.1., bem como no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa calculada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ao responsável pelo cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1. a 8.1.11., bem como no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.2 a 8.1.6, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.7 a 8.1.11., e nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.2 a 8.1.6 e incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea "c", subitem 8.2., desta Cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, em atendimento ao previsto no artigo 162, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) dias, sendo aplicada em acréscimo a do inciso I, estando limitada a 20% (vinte por cento);

c) após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

8.3.1. Os prazos referidos nas alíneas "a", "b" e "c" deste subitem considerarão dias corridos.

8.3.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme prevista artigo 162, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021

**8.4.** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme previsto §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de comunicação oficial.

**8.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade ou multa, conforme previsto no §7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.7.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 8.1.2. a 8.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão o entidade, pelo prazo máximo 03 (três) anos, conforme previsto no §4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos subitens 8.1.2. ao 8.1.11., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.9.** A recusa injustificada do vencedor em aceitar ou retirar instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades de à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor da Administração.

**8.10.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de contratação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o participante da dispensa ou vencedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data de intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme previstos nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, contado do seu recebimento.

**8.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.14.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**9.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br.

**9.1.1.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

**9.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme previsto no art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**9.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro em campo próprio do Sistema compras.gov.br e/ou no site oficial da Prefeitura de Bauru/SP e/ou nos autos do Processo Administrativo.

**9.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS:**

**10.1.** Proferida a decisão que declara o vencedor, o Agente de Contratação informará ao(s) licitante(s) presente(s), que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).

**10.1.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões poderão ser encaminhas para o e e-mail: compras_saude@bauru.sp.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

**10.1.2.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso.

**10.1.3.** Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

**10.1.4.** O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.1.5.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, ratificará à licitante vencedora o procedimento licitatório.

**10.1.6.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

**10.1.7.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O procedimento será divulgado por e-mail aos fornecedores cadastrados na **SECRETARIA DE SAÚDE**. Os avisos e extratos relacionados à licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru.

**11.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**11.2.1**. republicar o presente aviso com uma nova data;

**11.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**11.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**11.2.3**. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**11.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**11.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**11.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**11.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**11.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

**11.8**. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.10**.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**11.11.**Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Bauru (SP), 11 de novembro de 2026.

**Raul Aparecido Gonçalves Paula**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.JUSTIFICATIVA**

**1.1**. Para atendimento aos pacientes que possuem liminares judiciais para obrigação de fazer quanto à dispensação de medicamentos. Medicamentos inexistem Atas de Registro de Preços válidas.

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** Aquisição EMERGENCIAL, VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, com ENTREGA ÚNICA de medicamentos para atender mandados judiciais, conforme itens e quantidades descritos na tabela abaixo:

| Item | Medicamentos- Judicial | PEDIDO | Unidade de Fornecimento | Valor Unitário Estimado |
|---|---|---|---|---|
| **1** | Budesonida 0,25mg/ml; Suspensao para Nebulizacao; Flaconete 2ml<br><br>**Código Interno:** 8.28.01.0208.4 | **110** | Flaconete 2ml | R$ 10,3157 |
| **2** | Insulina Glargina 100UI/ml; Solução Injetável; Frasco-ampola 10ml<br><br>**Código Interno:** 8.28.01.0323.4 | **14** | Frasco-ampola 10ml | R$ 336,8750 |
| **3** | Insulina Glargina 100UI/ml; Solução Injetável; Carpule de 3ml<br><br>**Código Interno:** 8.28.01.0324.2 | **60** | refil 3ml | R$ 68,8000 |
| **4** | Insulina Glulisina 100 Ui/ml; Seringa preenchida - **marca APIDRA SOLOSTAR**<br><br>**Código Interno:** 8.28.01.0118.5 | **12** | Seringa preenchida | R$ 44,2300 |
| **5** | Itraconazol 100mg – cap/cp/cp rev – **(marca – SPORANOX)**<br><br>**Código Interno:** 8.28.01.0259.9 | **168** | cápsulas gelatinosas | R$ 482,9900 |
| **6** | Periciazina 40mg/ml – sol. Oral – frasco 20ml (**marca – NEULEPTIL**)<br><br>**Código Interno:** 8.28.01.0169.0 | **18** | Frasco 20ml | R$ 28,7967 |
| **7** | Roflumilaste 500 Mcg; Comprimido Revestido<br><br>**Código Interno:** 8.28.01.0266.1 | **150** | Comprimido revestido | R$ 9,4219 |

**Obs.: Em caso de divergência entre o descritivo acima e o que por acaso conste da plataforma eletrônica de licitação, prevalecerá o descritivo acima.**

**3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1.** A COMPROMISSÁRIA deverá observar as seguintes condições de fornecimento:

a) Compra de **ENTREGA ÚNICA** do saldo total da quantidade;
b) Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data de fabricação, o número do lote, o prazo de validade, a respectiva bula e outras informações de acordo com a legislação pertinente;
c) Os dados de número de lote e prazo de validade também deverão estar presentes nas embalagens primárias dos medicamentos;
d) O prazo de validade dos produtos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo, 75% (setenta e cinco) do prazo de validade total, contado da data de fabricação;
e) A entrega de produto com prazo de validade inferior ao item anterior obriga a DETENTORA a enviar, juntamente com o medicamento, um Termo de Compromisso de troca do produto, sendo facultado à unidade recebedora o recebimento da entrega;
f) Reserva-se ao Município o direito de solicitar da empresa DETENTORA, Laudo Analítico - Laboratorial dos produtos oferecidos, expedido por laboratório oficial ou laboratório particular sem ônus para o Município.
g) Os medicamentos fornecidos deverão corresponder à marca registrada no contrato. Podendo a marca indicada ser alterada em casos de descontinuidade de fabricação e/ou atestado pelo próprio fabricante a impossibilidade de fornecimento, situações a serem avaliadas pelo gestor do contrato, podendo ser aceitas marcas alternativas que atendam as mesmas especificações técnicas previstas no presente documento.
h) Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo.
i) Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato;
j) Os medicamentos deverão conter a inscrição: "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**" estampada na parte externa da embalagem, conforme art. 7º da portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998.

**3.2.** Todos os medicamentos deverão estar de acordo com os preços anexados aos autos da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) publicados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), lista esta que apresenta o preço máximo de venda ao governo (PMVG), ou seja, o teto do preço pelo qual um laboratório ou distribuidor de medicamentos pode comercializar no mercado brasileiro um medicamento por força de decisão judicial, à administração pública, conforme o Inciso V do Art. 2º da Resolução CMED Nº 4, de 18 de dezembro de 2006, aplicado o desconto CAP (Coeficiente de Adequação de Preços). Portanto, todos os participantes da licitação deverão seguir estes tetos, de acordo com as especificações e, caso os ultrapasse, o preço oferecido não será aceito.

**3.3.** A aquisição destes medicamentos rege-se pela legislação da Câmara de Regulação de Medicamentos - CMED/ANVISA, naquilo que couber, sendo necessário respeitar o preço teto máximo estabelecido na tabela CMED para aquisições públicas de medicamentos ofertados, inclusive quanto a marca ofertada.

**3.4.** A aquisição de medicamentos constantes nos convênios relacionados ao setor farmacêutico no âmbito do CONFAZ, citando como os principais convênios: ICMS 76/94, ICMS 162/94, ICMS 95/98, ICMS 01/99, ICMS 140/01, ICMS 10/02, ICMS 87/02, ICMS 21/03, ICMS 56/05, ICMS 34/06, ICMS161/06 e ICMS 17/07, o Preço de Fábrica e o Preço Máximo de Venda ao Governo devem ser calculados aplicando-se a desoneração do imposto.

## 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**4.1. Na proposta escrita deverá conter os seguintes elementos:**

- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (sessenta) dias**, contados do fornecimento da mesma. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias;
- Especificação do bem/serviço a ser contratado/executado conforme descrito no item 2 deste

Termo de Referência, com indicação de marca/fabricante e modelo quando tratar de aquisição de bem;

- Preço unitário e total, (incluindo custos, frete, tributos, etc...) em moeda corrente nacional, em algarismo ou por extenso, apurado à data de sua apresentação. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

**4.2**. Não deverão ser aceitas ofertas de objeto/serviço com especificações diferentes do Termo de Referência (item 2).

**4.5.** Deverá ser exigido como condição de validade da proposta a seguinte documentação:

- Registro completo da ANVISA dos produtos;
- Autorização de funcionamento da ANVISA;
- Certificado de autorização especial expedido pela secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde quanto as substâncias constantes das listas anexas a Portaria no 344/98 de 12 de maio de 1998;
- Certidão de regularidade técnica;
- Licença de funcionamento da Vigilância Municipal.

## 5. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**5.1.** A confirmação do pedido será repassada à DETENTORA pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (e-mail).

**5.2.** A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento OU da assinatura do contrato.

**5.3.** A Gerência de Almoxarifado comunicará a licitante vencedora, preferencialmente por e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento.

**5.4.** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde, localizado na Rua Diume de Oliveira Pimentel, final da quadra 1, Pq. Paulista, na cidade de Bauru/SP – CEP 17031-358 em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h. A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega;

**5.5.** A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega;

**5.6.** Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

**5.7.** O Município de Bauru reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.

**5.8.** O recebimento definitivo dar-se-á em **03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da Secretaria Municipal da Saúde;

**5.9.** Constatada irregularidade na entrega de produto, a DETENTORA se obriga em trocá-lo imediatamente ou complementar a quantidade requerida, conforme o caso, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa ou rescisão do Registro de Preço, nos termos legais

**5.10.** A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências, será recusado/devolvido, ficando a DETENTORA obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

- O pagamento deverá ser efetuado até o **30º (trigésimo) dia corrido**, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pela licitante vencedora.
- No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 40, XIV, alínea "c" da Lei 8666/93).
- A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente estar acompanhada dos seguintes documentos – **somente no caso de prestação de serviços:**
  a) Cópia dos holerites/folha de pagamento detalhada, comprovantes de pagamentos de salários, guia de FGTS (GPIP), INSS (GPS) de cada empregado constante da execução dos serviços, correspondente ao mês da prestação do serviço;
  b) No caso da licitante vencedora se omitir na apresentação dos documentos acima descritos, o Município efetuará a notificação para que a licitante vencedora apresente os documentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, sob pena de abertura de procedimento de aplicação de penalidades, estando sujeita a rescisão unilateral do contrato, nos termos legais;
  c) Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
  d) O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

**7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** A **licitante vencedora** se obriga a manter a qualidade dos produtos e/ou serviços e a substituição no caso do mesmo, antes de sua utilização, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de transporte carga, descarga da transportadora ou quando o mesmo não corresponde ao descrito no termo de referência.

**7.2**. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

**7.2.1.** Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
**c)** Na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço contratado.

**8. FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Indicação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, contendo o nome do gestor, gestor substituto, segue em anexo, com as respectivas nomeação e cientificação dos indicados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

### 9.1. Obrigações da Contratada:

**9.1.1** Entregar o objeto do presente termo de referência de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância às especificações e anexos deste instrumento e dos demais detalhes e ordens que emanarem do **MUNICÍPIO**;
**9.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**9.1.3**. Manter-se perfeitamente em dia com o pagamento de todas as obrigações fiscais e sociais, inclusive com as contribuições previdenciária;
**9.1.4.** Realizar a entrega do bem no prazo e condições definidos;
**9.1.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO, quando da execução do contrato;
**9.1.6.** Arcar com todas as despesas de transporte, operação e manutenção relativos a execução do objeto;
**9.1.7**. Prover toda a mão de obra necessária a execução do objeto do Contrato, assumindo total responsabilidade pelo pagamento dos salários e demais direitos e vantagens de seus empregados, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;
**9.1.8.** Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, incluindo de terceiros, sujeitando-se às penalidades cabíveis, incluindo o afastamento de empregado;
**9.1.9.** Assegurar, durante a execução do objeto, a proteção e conservação dos serviços executados;
**9.1.10.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento;
**9.1.11.** Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste contrato, incluindo pessoal necessário, deslocamentos, refeições, diárias, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações deste contrato.
**9.1.12.** A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão legal.
**9.1.13**. Na Nota Fiscal deverá constar Município de Bauru, Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ 46.137.410/0001-80, número do processo, número da Ata de Registro de Preços e número do contrato ou do instrumento que a substitua.
**9.1.14**. Não poderá a licitante vencedora ceder ou transferir o contrato a ser celebrado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do Município de Bauru.

### 9.2. Obrigações da Contratante

**9.2.1.** Pagamento dos valores devidos pela execução do objeto, no prazo previsto no contrato, após devidamente atestada à nota fiscal;
**9.2.2.** Definir os serviços a serem executados, expedindo as Ordens de Serviço correspondentes, nos casos necessários;
**9.2.3.** Manter cadastro dos serviços, com informações básicas necessárias ao controle da regular prestação do serviço;
**9.2.4.** Receber reclamações sobre o serviço e apurá-las, realizando os encaminhamentos necessários;
**9.2.5.** Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
**9.2.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designada pela LICITANTE VENCEDORA, a execução dos serviços, objeto deste contrato.

**10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**10.1.** No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas em lei.

**11. DA EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**11.1**. Deverá ser exigido no edital a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, conforme justificativa em anexo.

## ANEXO II – FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA

**Gerência de Compras e Licitações – SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
**Rua Gérson França nº 7-49, 1º andar, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-200**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. 12 meses | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | |

***Observações:**
**1 - Após o exame das propostas se fará a classificação, levando em conta o menor preço unitário do item que atenda integralmente o exigido no procedimento de compra.**
e) **A classificação se fará pela ordem crescente de preços;**
f) **No caso de empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público.**
g) **Mencionar a quantidade do produto por caixa, para não ocorrer fracionamento do mesmo**.

Prazo de Entrega: conforme edital
Condições de Pagamento: conforme do edital.
Validade da Proposta: conforme edital

**Dados do Proponente:**
Nome da Proponente: _____
Endereço:_____Cidade: _____Estado:___
Telefone:_____ e-mail:_____ CNPJ:_____ Inscrição Estadual: _____
Banco:_____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Data/Assinatura/Carimbo do CNPJ

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO**

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o(a) senhor(a) ....., portador(a) da carteira de identidade RG Nº ..... e do CPF Nº ....., para nos representar na licitação em referência, conferindo ao(a) mesmo(a) ilimitados poderes para retirar editais, apresentar envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS** após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a Fazenda Nacional e Trabalhista, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos, bem como assinar quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:
Da empresa:
Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Telefone:
Fax:

Atenciosamente,

_____

Local e data
Carimbo da empresa
Nome, CPF e assinatura do responsável legal

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Dispensa Eletrônica n° 32/2026 – da Secretaria Municipal de Bauru, que o LICITANTE não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Prefeitura Municipal de Bauru, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

(local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal da Empresa

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A Firma/Empresa _____ , sediada na rua _____ , nº _____ , __(cidade) __, _(estado) , _ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do representante legal

**ANEXO VI**

**Declaração de cumprimento art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.**

_____, inscrito do CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF n.º _____, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do representante legal)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE A SER ANEXADA À PROPOSTA ESCRITA**

(dados do licitante: razão social, CNPJ, endereço), por meio de seu representante legal, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que os produtos cotados atendem plenamente todas as especificações constantes do **ANEXO I** do Edital de Licitação **SMS Nº 608/2026.**

_____
Assinatura